



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.748 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.007.

Modifica a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos, Transforma e cria cargos em comissão que especifica e dá outras providências.

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Inciso VI do artigo 14 da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3671 de 12 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14 – mantido**

**VI – Secretaria de Educação, Lazer, Cultura e Turismo, constituída dos seguintes órgãos:**

**1 – mantido**

**2 – mantido**

**3 – Serviço de Lazer, Cultura e Turismo**

**4 – mantido.**

**Art. 2º** - Fica inserido o Inciso VIII do artigo 14 da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, modificada pelas Leis nº 3241 de 21 de novembro de 2001, 3354 de 03 de janeiro de 2003, 3.390 de 19 de agosto de 2003 e 3671 de 12 de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

**Art. 14 – mantido**

**VIII – SECRETARIA DE ESPORTES, constituída do seguinte órgão:**

**1 – Serviço de Esportes.**

**Art. 3º** - A Seção VIII da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3671 de 12 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

### SEÇÃO VIII

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER,  
CULTURA E TURISMO**

**Art. 24 – A Secretaria de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, compete:**



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- I – mantido
- II – mantido
- III – mantido
- IV – mantido
- V – revogado
- VI – revogado
- VII – revogado
- VIII – revogado
- IX – revogado
- X – mantido
- XI – mantido
- XII – mantido

**Art. 4º** - Fica inserido na Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, a Seção XI e o artigo 26A, com as seguintes redações:

## SEÇÃO XI

### Secretaria de Esportes

**Art. 26A** – A Secretaria de Esportes, compete:

- I – promover o desenvolvimento do esporte individual e coletivo, preferencialmente pelo incentivo à formação de atletas;
- II – administrar os centros destinados às práticas esportivas;
- III – promover inventários de bens, materiais e artigos esportivos;
- IV – promover competições esportivas e lazer comunitário;
- V – avaliar o desempenho dos atletas e participar com os melhores selecionados nas competições oficiais.

**Art. 5º** - Fica criado o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES**, referência I, da Tabela A – Anexo – Cargos em Comissão da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001.

**Art. 6º** - Fica criada a Secretaria de Promoção Social, com a seguinte redação:

**Art. 14** – mantido

**IX – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, constituída do seguinte órgão:



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## 1 - Serviço de Assistência Social.

**Art. 7º** - A Seção X da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

### SEÇÃO X

#### SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

**Art. 26** – A Secretaria de Promoção Social compete:

- I – mantido
- II – mantido
- III – mantido
- IV - mantido

**Art. 8º**-As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 9º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às necessárias alterações no orçamento vigente, adaptando-o à presente Lei, mediante apresentação do regular processo legislativo.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2007 os artigos 6º e 7º desta Lei e a 01 de setembro de 2007, os demais dispositivos desta Lei, ficando revogadas as redações originais do item 3 do Inciso VI do artigo 14, os Incisos V, VI, VII, VIII e XI do artigo 24 da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3671 de 12 de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de outubro de 2.007.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal